



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos leitores copiadores de microfilmes, com fornecimento de peças e insumos, nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no Anexo III deste Edital – “Relação de Unidades e Quantitativos”.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

A contratação de serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva em equipamento leitor copiador de microfilmes com fornecimento de insumos é uma necessidade latente da administração do Poder Judiciário, uma vez que estes equipamentos são de uso frequente nas unidades judiciárias e que precisam, constantemente, passar por revisões e manutenções técnicas objetivando garantir a agilidade e rapidez na prestação dos serviços.

O objetivo da presente contratação é contratar, através de Pregão Eletrônico, empresa especializada, sem utilização de mão-de-obra residente, para “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos leitores copiadores de microfilmes com fornecimento de insumos”, tais como o toner e lâmpadas por parte da CONTRATADA a preço justo e certo para a administração que garantirá maior economia para o Poder Judiciário e maior eficiência na prestação dos serviços para toda a sociedade que demanda diariamente os serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto mostrou-se inadequado em virtude das facilidades que as empresas do ramo têm em adquirir insumos a preços diferenciados em decorrência do volume negociado e consequente poder de barganha. Com a unificação dos objetos, ganha-se também agilidade na substituição de peças e insumos, evitando novos processos de compra, atendendo às demandas de forma sempre imediata.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 24 meses a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE nos termos da Lei Federal 14.133/21.



Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, decorridos 9 (nove) meses de sua vigência, elaborar relatório comprovando a vantajosidade para manutenção do vínculo, promovendo o respectivo reajustamento de preço conforme estipulado no Art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Federal 14.133/21.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo IV. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação contratual.

6. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação disposta no Anexo V.

7. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a manutenção corretiva e preventiva em equipamentos leitores copiadores de microfilmes, com fornecimento de peças e insumos, nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo III, consistindo em:

7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A **manutenção preventiva** consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de técnicos especializados, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento minimizando os possíveis desgastes de peças e quebra dos mesmos, obedecendo às normas, procedimentos e programas de prevenção do fabricante.

Deverá ser processada a **manutenção preventiva semanal** em cada equipamento para verificação de limpeza e funcionamento, bem como, substituição de peças desgastadas e quaisquer outras providências consideradas necessárias; estes serviços serão executados no horário administrativo do órgão.

A CONTRATADA assumirá os serviços dos equipamentos descritos no Anexo II no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira **manutenção preventiva** deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA



A **manutenção corretiva** consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de peças, acessórios e insumos, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A **manutenção corretiva** pode ser solicitada a qualquer instante, inclusive fora do horário de expediente, sem limite de chamados, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos. O prazo de atendimento aos chamados é de 24 horas.

As peças para **manutenção corretiva** serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar as peças substituídas à CONTRATANTE, devidamente protocoladas.

7.3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas Técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT, se houver;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes.

A CONTRATADA fornecerá todas as peças, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, insumos e serviços necessários para o funcionamento regular dos equipamentos. São considerados insumos para os leitores copiadores, as lâmpadas fusoras, as lâmpadas de exposição, os toners, entre outros.

O fornecimento de insumos se dará em 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, à exceção do toner que a CONTRATADA deverá manter 01 (uma) unidade sobressalente em cada posto de atendimento descrito no Anexo IV.

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo estipulado pela unidade gestora do contrato;

A execução do serviço de **manutenção preventiva ou corretiva** deve ser atestada por um servidor ou serventuário da instituição, lotado no local onde o equipamento está instalado, que vistar o relatório de manutenção e inspeção, quando do término do serviço.

8. DA MÉDIA ESTIMADA DE CONSUMO

Para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos leitores copiadores de microfilmes com fornecimento de insumos foi considerada a efetiva prestação dos serviços, conforme descrição de atividades e frequências fornecidas adiante,



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

considerando uma média de consumo anual de 130.000 (cento e trinta mil) páginas impressas.

A estimativa para utilização dos insumos/ano é de:

60 (sessenta) unidades de Toner Canon MP 20 N
20 (vinte) unidades de lâmpadas JCR 20V 115 W
02 (duas) unidades lâmpadas fusoras MP 60

Relação de equipamentos atendidos pela contratação

1 (um) equipamento Eyecom Print 1000
1 (um) equipamento Selecont SC 100000
2 (dois) equipamentos Canon MP 060
4 (quatro) equipamento Kit Rolo Microfilme

9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O Acordo de Níveis de Serviço está detalhados no Anexo VI (Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços) e no Anexo VII (Tabelamento de Imperfeições, Avaliações do Público e Efeitos Remuneratórios) deste Termo de Referência.

10. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto desta licitação se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições (Anexo VI).

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;



- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

11. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto desta licitação serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições”, conforme modelo do Anexo VI.

12. DO FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições” e “Formulários de Avaliação dos Serviços”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo VII, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

13. UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA.

14. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com registro de prestação de serviços, por mínimo de 1 (um) ano, para manutenção de, ao menos, 50% do quantitativo dos equipamentos elencados neste Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

É de responsabilidade da CONTRATADA o envio de empregados tecnicamente qualificados e toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços necessários à execução do objeto do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, forma de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS.

Conforme especificado, a prestação dos serviços se dará em máquinas do Poder Judiciário e todos os equipamentos e utensílios necessários para a plena execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Documentação e Informação – DDI, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

20. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica facultada (opcional) aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento (perante os contatos indicados no Anexo V) e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

21. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação em tela, tendo como base a pesquisa de mercado realizada, aponta-se, como valores máximo admissíveis:

- 1 (um) equipamento Eyecom Print 1000: R\$ 1.570,00, com custo unitário de R\$ 1.570,00
- 1 (um) equipamento Selecont SC 100000: R\$ 1.570,00, com custo unitário de R\$ 1.570,00
- 2 (dois) equipamentos Canon MP 060: R\$ 3.140,00, com custo unitário de R\$ 1.570,00
- 4 (quatro) equipamentos Kit Rolo Microfilme: R\$ 2.719,00, com custo unitário de R\$ 679,75

- **VALOR MENSAL: R\$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**

- **VALOR GLOBAL (24 MESES): R\$ 212.160,00 (duzentos e doze mil e cento e sessenta reais)**

22. PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os relatórios das visitas para execução dos serviços devidamente preenchidos, assinados, carimbados e



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

DDI
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO
E INFORMAÇÃO

datado com a data de finalização do serviço.

Só será pago o valor referente a manutenção preventiva e/ou corretiva devidamente realizada e desde que o equipamento esteja apto para operação.

A Lista de Imperfeições (Anexo VI) e Tabela de Efeitos Remuneratórios (Anexo VII) são ferramentas de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual.

A CONTRATADA realizará o pagamento pela execução do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que a CONTRATANTE envie todas as documentações necessárias para pagamento.

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês da prestação do serviço, acompanhada de declaração específica da CONTRATADA.

A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas

23. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.



Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

24. DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais conforme previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

I) A CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor a faturar, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula e as imperfeições porventura admitidas para avaliação de nível de serviço até seus limites estabelecidos;

c) em caso de atraso no cumprimento de obrigação, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela de objeto não realizada, e mais

d) 1% (um por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, não podendo o somatório das multas ultrapassar 30% do valor do contrato licitado.

e) Na hipótese da CONTRATADA negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II) Caso os serviços prestados pela CONTRATADA incidam, por 3 (três) meses consecutivos na faixa mais baixa da Lista de Imperfeições, será considerada como inexecução parcial,



estando sujeitos às cominações previstas nos itens desta cláusula e no instrumento convocatório e anexos adicionalmente ao desconto glosado, considerando como inexecução parcial.

III) Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, SMS, WhatsApp. e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

IV) As multas impostas à CONTRATADA, calculadas na forma do edital ou do contrato, não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O CONTRATANTE, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Conforme Art. 140, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

25.1.1. Provisoriamente, em até 7 (sete) dias úteis, na 5ª Av. CAB, 560 – Prédio Anexo – 1º Subsolo, sala do Núcleo de Microfilmagem, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

25.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após criteriosa inspeção e verificação das condições, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das



exigências contratuais.

- 25.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 25.3. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias puderem ser realizadas de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- 25.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

26. OBRIGAÇÕES

26.1. DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada, contida no respectivo edital e seus anexos, obrigando-se ainda, a:

- a) Discriminar nas notas fiscais quais são os valores referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e quais são os valores referentes ao fornecimento de insumos;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva semanalmente;
- c) Prestar os serviços de manutenção corretiva sem limitação de chamados, no prazo de 24 horas após a primeira solicitação;
- d) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- g) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;



h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

i) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;

k) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

l) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

m) Fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

n) Fornecer todos os materiais, peças, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

o) Fornecer telefone fixo e móvel para que o CONTRATANTE venha a solicitar os serviços objeto da presente contratação em quaisquer horários;

p) Elaborar relatório mensal discriminando as atividades executadas, expondo o quantitativo dos serviços executados;

q) Manter em cada unidade atendida, no mínimo, um toner de reserva por máquina CONTRATADA;

r) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

s) Manter um sistema de comunicação eficiente, de preferência telefone celular do responsável técnico, devendo o número ser informado no ato de assinatura do contrato,



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

DDI
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO
E INFORMAÇÃO

obrigando-se ainda a informar qualquer alteração dos números do contato ao CONTRATANTE, com a antecedência requerida;

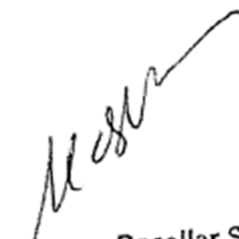
t) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

26.2. DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

Salvador, 02 de agosto de 2024


Marcos Bacellar Souza
Diretor de Documentação
e Informação
DDI. Cad. 968.100-0



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de registro de preços em Ata, visando o futuro e eventual fornecimento.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote Único

Item	Descrição equipamento	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual				

Salvador ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO III

Descrição dos Equipamentos Leitores Copiadores de Microfilmes

Quantidade	Descrição	Localização
01	Leitor copiador de microfilmes Eyecom Print 10000.	(01) Arquivo TJBA; (01) Fórum Ruy Barbosa – SECAPI; (01) 1ª Vara da Infância e Juventude.
01	Leitor copiador de microfilmes Seleconta SC-10000.	Arquivo TJBA.
02	Leitor copiador de microfilmes Canon MP-60.	Arquivo TJBA.
04	Kits de tração de rolos para microfilmes 16 (dezesesseis) mm.	(04) Arquivo TJBA; (01) Fórum Ruy Barbosa – SECAPI; (01) 1ª Vara da Infância e Juventude.



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO IV

Relação das Unidades Objeto dos Serviços

UNIDADE	ENDEREÇO
TJBA ARQUIVO / NDI	5ª Av. CAB, 560 – Prédio Anexo – 1º Subsolo.
FÓRUM RUY BARBOSA SECAPI	P. D. Pedro II, s/n – Térreo – C. da Pólvora.
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Rua Arquimedes Gonçalves, 425, Jardim Baiano.



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO V

Tabelas de Locais, Contatos para visita e Horário de Funcionamento.

Local	Endereço	Telefone	Funcionamento
TJBA / NDI	5ª Avenida do CAB, 560 – Térreo - Prédio Anexo	(71) 3372-1722 / 1677 / 1673	08:00 às 18:00
Fórum Ruy Barbosa / SECAPI	Praça D. Pedro II s/n – Campo da Pólvora	(71) 3242-4836 / 3320-6883	08:00 às 18:00
1ª Vara da Infância e Juventude.	Rua Arquimedes Gonçalves, 425, Jardim Baiano.	(71) 3421-6211	08:00 às 18:00



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

ANEXO VI
Lista de Imperfeições

UNIDADE: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____

1 – Descumprimento de manutenção preventiva semanal (Item 7.1)

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 – Descumprimento do prazo estipulado para manutenção corretiva (Item 7.2)

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 – Descumprimento do prazo estipulado para fornecimento de insumos (Item 7.3)

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3
Total de Ocorrências			

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Instruções:

- Preencher cada um dos 03 (três) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo “Total de Ocorrências”.
- Consolidar os totais de ocorrências na tabela “Total de Ocorrências deste Relatório”.



ANEXO VII

Tabela de Efeitos Remuneratórios

Imperfeições Tabuladas:

- 1 – Descumprimento de manutenção preventiva semanal (Item 7.1)
- 2 – Descumprimento do prazo estipulado para manutenção corretiva (Item 7.2)
- 3 – Descumprimento do prazo estipulado para fornecimento de insumos (Item 7.3)

Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3
TJBA			
FRB – SECAPI			
1ª Vara de Infância e Juventude			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	1	0	1
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	20	70	70
Número Corrigido			

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

Instruções para aplicação da tabela de Imperfeições:

- 1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por atividade/unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- 2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 03 (três) colunas.
- 3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada uma das 03);



PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DA BAHIA

5 – Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.

6 - O total dessa avaliação da CONTRATADA indicará um percentual de aceitação dos serviços, que representará 50% (cinquenta pontos percentuais) da avaliação geral mensal e impacto financeiro de pagamento.

**Não serão considerados números negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Efeitos Remuneratórios

A CONTRATADA terá remuneração equivalente à média percentual simples entre o “Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas” e o “Percentual de Recebimento dos Serviços por Qualidade Avaliada pelo Público” aplicada sobre o preço total mensal do contrato, de modo a indicar o valor respectivo ao total dos serviços efetivamente executados e proveito recebido.